



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA DE SANTANA DO SÃO FRANCISCO**

**PORTARIA Nº 06/2017
DE 02 DE JANEIRO DE 2017**

Designa Comissão Permanente de Licitação - CPL, para atuar em licitações, no âmbito da Prefeitura de Santana de São Francisco e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde.

O Prefeito de Santana do São Francisco, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 51, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações),

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, para atuar como Comissão Permanente de Licitação - CPL, exercendo todas as funções à mesma inerentes e designadas em Legislação pertinente, no âmbito da Prefeitura de Santana do São Francisco e Fundos Municipais de Assistência Social e de Saúde, estes últimos face estes últimos face à necessidade de centralização e à exigüidade de pessoal técnico capacitado disponível, os servidores abaixo especificados, nas respectivas funções:

- I - Agnes Louize de Santana Ferreira - CPF 843.894.785-91 - Presidente;
- II - Evandro da Silva Silveira - CPF 662.908.135-87 - Secretário;
- III - Aristóteles Nascimento Aguiar - CPF 004.268.845-07 - Membro;
- IV - José Maurício Lima Santos - CPF 061.891.255-00 - Membro;
- V - José Edimar Santos de Carvalho - CPF 012.432.495-95 - Membro.

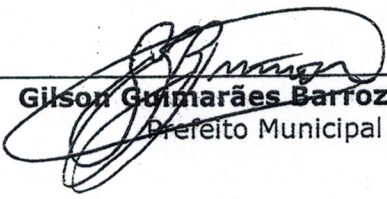
Parágrafo único - Nas ausências e impedimentos do Presidente, será o mesmo substituído pelo membro **EVANDRO DA SILVA SILVEIRA**, o qual terá as mesmas atribuições e prerrogativas do titular.

Art. 2º - O Presidente, ou seu substituto, fica autorizado a convocar, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores da Prefeitura, técnicos da área, para auxiliar na análise dos documentos e propostas.

Art. 3º - Será concedida a gratificação mensal de R\$ 500,00 (quinhentos reais) a Presidente da CPL e o Secretário e Membros a gratificação de R\$ 300,00 (trezentos reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, quando de sua publicação, e terá validade de 01 (um) ano, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do São Francisco, 02 de janeiro de 2017.


Gilson Guimarães Barrozo Júnior
Prefeito Municipal